



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 06 ao PLL 443-21 PROC. 1042/21

Artigo 1º: Acrescenta-se o § 4º ao artigo 15 da Lei Municipal 11.582 de 21 de fevereiro de 2014:

- Não haverá quarentena para o permissionário tornar-se condutor auxiliar em caso de transferência para sucessores em até terceiro grau de linha ascendente, descendente ou ainda colateral.

Justificativa

No Plenário.

Sala de Sessões, 16 de agosto de 2022.

Vereador Alvoní Medina (Líder da Bancada do REP)**Vereador José Freitas**

Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 17/08/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoní Medina Nunes, Vereador(a)**, em 17/08/2022, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0427826** e o código CRC **D5C27FB7**.